



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Dispensas	9
Inexigibilidade	10
Publicidade Oficial	10
Institucional	10
Compras	10
Cotação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.645/2024

de 22 de fevereiro de 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, imóveis situados neste município de Capela do Alto, visando a regularização de Interceptor de Esgotos já implantados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no município de Capela do Alto, necessários ao Interceptor de Esgotos, já implantado há vários anos como parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitários de Capela do Alto, conforme memorial descritivo e planta que integram o presente Decreto e que assim se descrevem:

Área 1 – com área de 119,30 m², perímetro de 69,03 metros, que consta pertencer a Maria Plautilia Lopes

Marco inicial: vértice 01 (coordenadas N= 7.401.889,93, E= 221.123,10) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum da Rua Licínio Manoel de Siqueira, do imóvel da matrícula nº 69.523 e da servidão em questão.

Vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, respectivos:
01-02, N=7.401.889,93, E=221.123,10, 299°30'09", 4,68m; **02-03**, N=7.401.892,24, E=221.119,03, 060°47'50", 29,80m; **03-04**, N=7.401.906,78, E=221.145,04, 119°02'37", 1,45m; **04-05**, N=7.401.906,07, E=221.146,31, 119°02'37", 3,00m; **05-06**, N=7.401.904,62, E=221.148,93, 119°02'37", 0,25m; **06-01**, N=7.401.904,49, E=221.149,16, 240°47'50", 29,85m;

Confrontantes: **01-02**, rua Licínio Manoel de Siqueira; **02-03**, imóvel da matrícula nº 69.523, **03-04**, imóvel da matrícula nº 73.336; **04-05**, Vila do loteamento Portal de São Francisco II; **05-06**, Área verde 1 do loteamento Portal de São Francisco II da matrícula 69.524; **06-01**, imóvel da matrícula nº 69.523.

Área 2 – com área de 271,07 m², perímetro de 143,58 metros, que consta pertencer a Belarmino Corrêa e/ou sucessores

Marco inicial: vértice 01 (coordenadas N= 7.401.651,97, E= 220.961,21) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum da Rua Higino Moreira, do imóvel na posse de Belarmino Corrêa e da servidão em questão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, respectivos:

01-02, N=7.401.651,97, E=220.961,21, 297°30'57", 4,03m; **02-03**, N=7.401.653,84, E=220.957,63, 035°11'20", 13,72m; **03-04**, N=7.401.665,05, E=220.965,54, 013°41'20", 31,24m; **04-05**, N=7.401.695,40, E=220.972,93, 036°52'24", 23,13m; **05-06**, N=7.401.713,90, E=220.986,81, 126°23'13", 4,00m; **06-07**, N=7.401.711,53, E=220.990,03, 216°52'22", 22,34m; **07-08**, N=7.401.693,65, E=220.976,62, 193°41'20", 31,18m; **08-01**, N=7.401.663,36, E=220.969,24, 215°11'20", 13,94m;

Confrontantes: **01-02**, rua Higino Moreira; **02-05**, posse de Belarmino Corrêa; **05-06**, rua Adelino Rogério Pinto; **06-01**, posse de Belarmino Corrêa.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Capela do Alto a promover a instituição de servidão administrativa nas referidas áreas, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Ficam reconhecidas a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em ambas áreas, para o fim indicado, a qual compreende o direito de praticar os atos necessários à construção/manutenção do Interceptor de Esgotos, já implantado há vários anos como parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitários do Município.

§ 1º - Os proprietários, posseiros e/ou sucessores das áreas atingidas pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embaracem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º - O Município de Capela do Alto poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 22 de fevereiro de 2024.

PÉRCILES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

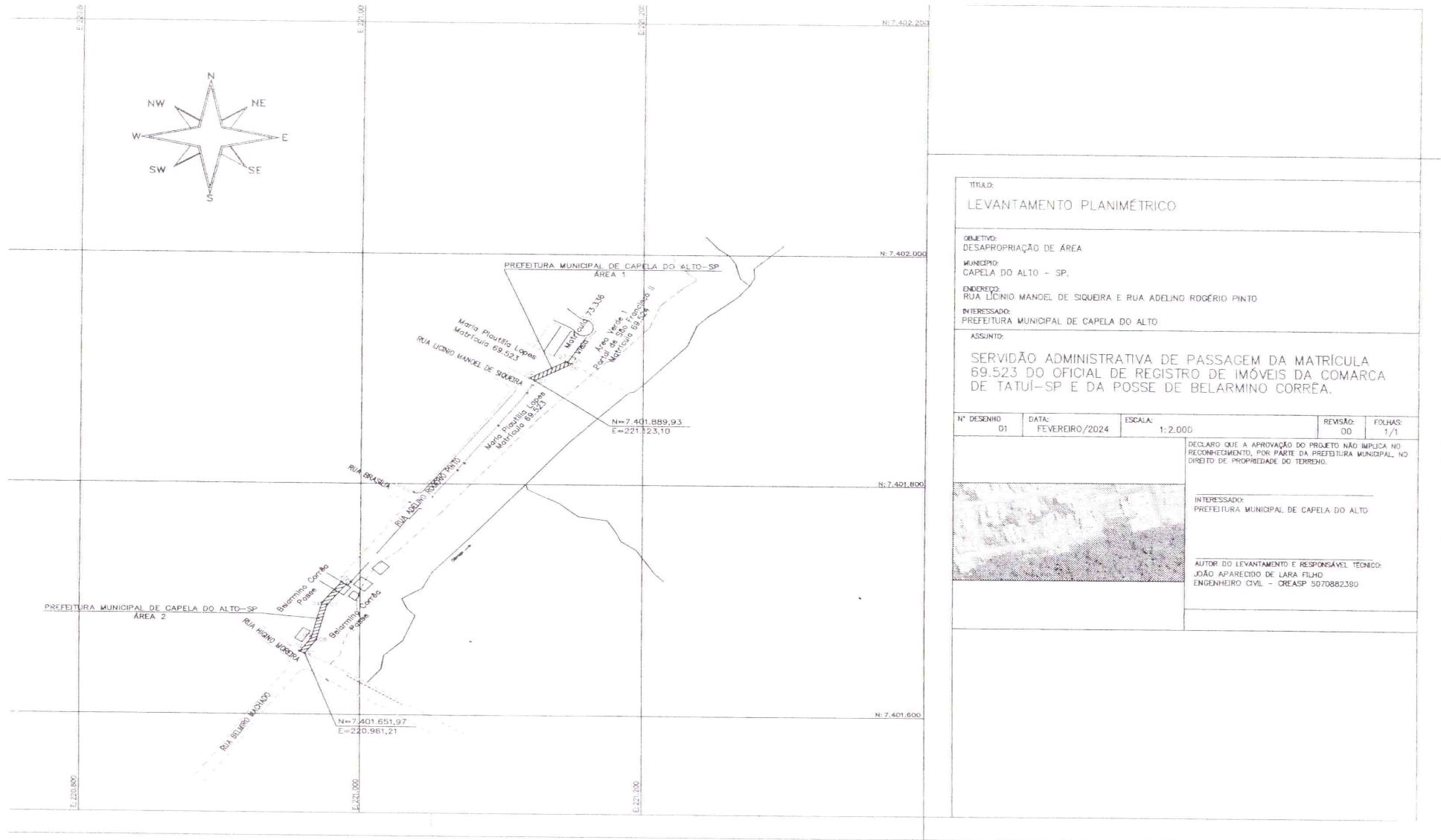
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 4 de 10





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 5 de 10

MEMORIAL DESCRIPTIVO

MÁTRICULA 69.523 E POSSE DE BELARMINO CORREA

Servidão administrativa de passagem em favor de Prefeitura Municipal de Capela do Alto – Área 1

Marco inicial: vértice 01 (coordenadas N= 7.401.889,93, E= 221.123,10) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum da Rua Licinio Manoel De Siqueira, do imóvel da matricula nº 69.523 e da servidão em questão.

Vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, respectivos:

01-02, N=7.401.889,93, E=221.123,10, 299°30'09", 4,68m; **02-03**, N=7.401.892,24, E=221.119,03, 060°47'50", 29,80m; **03-04**, N=7.401.906,78, E=221.145,04, 119°02'37", 1,45m; **04-05**, N=7.401.906,07, E=221.146,31, 119°02'37", 3,00m; **05-06**, N=7.401.904,62, E=221.148,93, 119°02'37", 0,25m; **06-01**, N=7.401.904,49, E=221.149,16, 240°47'50", 29,85m;

Confrontantes: **01-02**, rua Licinio Manoel de Siqueira; **02-03**, imóvel da matricula nº 69.523, **03-04**, imóvel da matricula nº 73.336; **04-05**, Viela do loteamento Portal de São Francisco II; **05-06**, Área verde 1 do loteamento Portal de São Francisco II da matrícula 69.524; **06-01**, imóvel da matricula nº 69.523.

Área: 119,30 m²; perímetro 69,03 metros.

Servidão administrativa de passagem em favor de Prefeitura Municipal de Capela do Alto – Área 2

Marco inicial: vértice 01 (coordenadas N= 7.401.651,97, E= 220.961,21) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum da Rua Higino Moreira, do imóvel na posse de Belarmino Corrêa e da servidão em questão.

Vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, respectivos:

01-02, N=7.401.651,97, E=220.961,21, 297°30'57", 4,03m; **02-03**, N=7.401.653,84, E=220.957,63, 035°11'20", 13,72m; **03-04**, N=7.401.665,05, E=220.965,54, 013°41'20", 31,24m; **04-05**, N=7.401.695,40, E=220.972,93, 036°52'24", 23,13m; **05-06**, N=7.401.713,90, E=220.986,81, 126°23'13", 4,00m; **06-07**, N=7.401.711,53, E=220.990,03, 216°52'22", 22,34m; **07-08**, N=7.401.693,65, E=220.976,62, 193°41'20", 31,18m; **08-01**, N=7.401.663,36, E=220.969,24, 215°11'20", 13,94m;

F



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 6 de 10

Confrontantes: 01-02, rua Higino Moreira; 02-05, posse de Belarmino Corrêa; 05-06, rua Adelino Rogério Pinto; 06-01, posse de Belarmino Corrêa.

Área: 271,07 m²; perímetro 143,58 metros.

Autor do Levantamento e Responsável Técnico

João Aparecido de Lara Filho
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070882390
Dep. de Obras e Serviços

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 7 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.644/2024

de 22 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente a Lei Municipal nº 2.293, de 21 de fevereiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 1.703.503,40 (um milhão setecentos e três mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
559	10.301.0026.2084.0000 Proteção Básica Estadual	37.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 010 EMENDA IMPOSITIVA nº 2022.038.34021		
560	10.301.0026.2084.0000 Proteção Básica Estadual	75.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 010 EMENDA IMPOSITIVA nº 2022.038.34021		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
563	10.301.0026.2029.0000 Assistência odontológica à população	35.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 008 Emenda 202303751641 - Edmir Chedid		
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
564	10.301.0026.2064.0000 Atenção Primária em Saúde - Fundo a Fundo Federal	200.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
561	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com	115.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 008 Emenda 202303751641 - Edmir Chedid		
562	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com	200.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 009 Emenda 202305251272 - Jorge Caruso		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
565	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com	253.503,40	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
566	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com	450.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 8 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
569	10.303.0028.2069.0000 Assistência Farmacêutica Estado	300.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 81	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
304 000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-Convênios/entid		
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
567	10.305.0029.2070.0000 Gestão da Vigilância Epidemiológica	13.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300 010	EMENDA IMPOSITIVA nº 2022.038.34021		
568	10.305.0029.2070.0000 Gestão da Vigilância Epidemiológica	25.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300 010	EMENDA IMPOSITIVA nº 2022.038.34021		

TOTAL..... 1.703.503,40

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1 - Excesso:		1.203.503,40
	Fontes de Recurso	
	05 81	1.203.503,40

2 – Superávit Financeiro:		500.000,00
	Fontes de Recurso	
	02 81	500.000,00

TOTAL..... 1.703.503,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 22 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 9 de 10

Portarias

PORTARIA Nº 102/2024

de 23 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando a necessidade da prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado firmado em 23.02.2023, com a servidora GISELE CAMILA DOS SANTOS CAMARGO, monitor de creche;

RESOLVE:

1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 23.02.2023 por mais 01 (hum) ano, através de Termo Aditivo, ou seja, até 23.02.2025, com a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR	EMPREGO
Gisele Camila dos Santos	Monitor de creche
Camamrgo	

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 100/2024

de 23 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 28.02.2023, com o servidor DAVI CARRIEL, matrícula funcional nº 3797, operador de máquina, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 28.02.2023, com o servidor DAVI CARRIEL, matrícula funcional nº 3797, operador de máquina, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 101/2024

de 23 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.02.2023, com a servidora ADRIANA SINIGALIA, matrícula funcional nº 3791, PEB II, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.02.2023, com a servidora ADRIANA SINIGALIA, matrícula funcional nº 3791, PEB II, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Licitações e Contratos

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Dispensa 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para DP de licitação para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas lonadas, para 36º festa do milho.

Capela do Alto, 23 de Fevereiro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Dispensa 014/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1224

Página 10 de 10

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de ferramentas de serralheria para departamento de serviços públicos

Capela do Alto, 21 de Fevereiro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Dispensa 013/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa de mão de obra especializada para restauração de piso da Sala de Cinema do Teatro Municipal Prof. Sidnei Menck.

Capela do Alto, 21 de Fevereiro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Inexigibilidade

Processo Administrativo nº 020/2024

Inexigibilidade 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 74 - II da Lei nº 14.133/2021, com vistas à Inexigibilidade Contratação de Show do artista "Michel Teló" que se realizará no dia 09 de Março, na Festa do Milho Verde.

Capela do Alto, 22 de Fevereiro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 021/2024

Inexigibilidade 008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 74 - II da Lei nº 14.133/2021, com vistas à Inexigibilidade para Contratação de Show do artista "Edson e Hudson" que se realizará no dia 08 de Março, na Festa do Milho Verde.

Capela do Alto, 22 de Fevereiro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Publicidade Oficial

Institucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2024

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos

cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 28 de Fevereiro de 2024**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal

<https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do **"3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023)"**, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os municíipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.

Compras

Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

Aquisição de 12.000 (doze mil) ingressos para parque com estrutura de no mínimo 12 brinquedos, quais serão distribuídos para a rede municipal de ensino. O parque deverá se instalar no centro de eventos e tradições João Mori, neste município.

Prazo publicação 3 dias úteis

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: educacao@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Juliana Oliveira

Capela do Alto, 22 de fevereiro de 2024.